



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1742

**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROMOVER
DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO URBANO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação com a finalidade de extensão de via pública, da parte do imóvel registrado sob o nº 1-13.283, às fls. 279, do livro geral nº 02, em 03/02/1989, do Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Várzea Grande, de propriedade Galdino Lemes da Costa, situado no Loteamento Nova Várzea Grande, constituindo a figura de um trapézio, medindo 12.00 m (doze metros) ao Norte, com a Rua Pernambuco, 13.30 m (treze e trinta metros) ao Sul, com a continuação da Rua São Paulo, 28.00 m (vinte e oito metros) ao Leste e 31.50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) ao Oeste, de ambos os lados, com terrenos de propriedade do desapropriado Galdino Lemes da Costa, totalizando a área desapropriada 375,92 m² (trezentos e setenta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - A desapropriação autorizada visa atender a necessidade de continuação dos segmentos da Rua São Paulo e proceder o seu asfaltamento.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 3º - As despesas decorrentes com a desapropriação objeto desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, rubrica nº 1465-4210.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes "Paço Municipal Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 23.06.97

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL